



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 031, DE 2023.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 031/2023, que “abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$119.303,61 e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 031, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$119.303,61 e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria acompanhada, e, após analisá-la, passo a emitir minha posição nos termos abaixo descritos.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo por Comissão ou Vereadores.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto dispõe sobre a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$119.303,61, para criação de 3 dotações destinadas à manutenção de ações do Departamento de Cultura e Turismo, dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Tecnicamente, o crédito especial representa a abertura de uma ou mais dotações para a realização de despesas que não foram previstas no orçamento. E por isso ele só pode ser efetivado mediante aprovação de uma lei específica, como ora está sendo proposto.

No presente caso, o artigo 1º promove a destinação de valores para duas dotações inseridas no programa de Manutenção e Revitalização da Cultura, sendo elas: - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras: R\$114.503,61, sendo R\$84.908,38 da fonte 715 e R\$29.595,23 da fonte 716; e - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: R\$4.800,00.

Segundo previsto no art. 43 da Lei federal 4.320/1964 (Lei da Contabilidade Pública), a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis e deve ser precedida de uma exposição justificativa.

Sobre este segundo aspecto, a mensagem do Prefeito informa que o crédito proposto destina-se a promover a aplicação dos recursos que foram recebidos pelo Município em decorrência da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195/2022), que dispõe sobre o apoio financeiro da União para execução de ações destinadas ao setor cultural.

Face a esse contexto, pode-se já passar à análise quanto à comprovação da origem e da disponibilidade de recursos para o crédito. Segundo consta no projeto, a origem dos recursos relaciona-se ao excesso de arrecadação, advindo dos repasses acima informados, que não estariam previstos na Lei Orçamentária de 2023.

Segundo se pode apurar do anexo “Excesso de Arrecadação Projetado”, o existe recursos disponíveis nas fontes informadas no projeto, sendo R\$84.908,38 na fonte 1.715, e R\$34.395,23 na fonte 716. Esses dois códigos de fontes foram criados pela Portaria nº 1.566/2022 da Secretaria do Tesouro Nacional, na Tabela de Classificação por Fonte ou Destinação de Recursos, especificamente para identificar as Transferências Destinadas ao Setor

Luca Batista

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



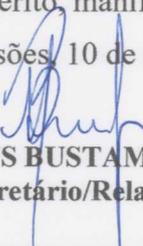
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cultural pela LC 195/2022, sendo a fonte 715 para as aplicações no setor audiovisual e a fonte 716 para aplicação nos demais setores da Cultura, conforme regulamentado nos artigos 5º e o 8º da LC 195, respectivamente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, no âmbito de competência desta Comissão, sou da posição de que projeto é constitucional e legal, e no mérito, manifesto por sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2023.


VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO
Presidente


VERA. FERNANDA CHRISTIANE TOMÉ TORRES
Vice-Presidente